



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 — Fone (0434) 61-1332 — FAXINAL — Paraná

LEI Nº 537

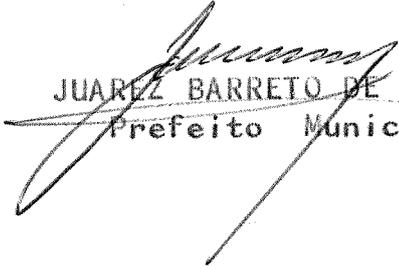
SÚMULA:-Dispõe sobre revogação de Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º)-Fica revogado na íntegra a Lei Municipal nº 524 de 28/03/90, que dispõe sobre a doação/ de uma área de terras com 16.380,00m² (dezes seis mil, trezentos e oitenta metros quadra dos), constituída por partes da área do Programa Industrial desta cidade, a empresa /- BRILMAX-Industria e Comércio de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal Ltda.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 29 de agosto de 1990.


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal